



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano • Nº 2702

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 10



Atas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

PARTE 01 DE 01

Pelo presente instrumento, o município de Jussari, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro-Jussari - Bahia, CEP 45.545-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Jussari - Bahia, neste ato representada pelo Pregoeiro (a) Oficial, Camila Silva Maciel, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 056/2017 de 20 de Janeiro 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM 20/05/2022, e Jornal a tarde, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS COM TROCA DE PEÇAS (CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: INFORLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº03.150.608/0001-90 localizada Avenida do Cinquentenário nº 1129 **telefone** (73) 3212-3292, neste ato representada pela Srº. Claudemiro Gonçalves da Silva Neto, inscrito no **CPF** nº231.300.595-04, portador do **RG** nº 126443742, residente e domiciliado, Rodovia BR-415, nº 170, Cond. Jardim das Hortênsias, Parque Verde, Itabuna - Bahia, **CEP:** 45604-811, Brasil.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNT
01	CARTUCHO HP 26A (ORIGINAL)	UND	60	HP	R\$ 453,90
02	CARTUCHO HP 35A (ORIGINAL)	UND	60	HP	R\$ 346,80
03	CARTUCHO HP 36A (ORIGINAL)	UND	60	HP	R\$ 402,90
04	CARTUCHO HP 78A (ORIGINAL)	UND	60	HP	R\$ 410,60
05	CARTUCHO HP 85A (ORIGINAL)	UND	60	HP	R\$ 390,20
06	CARTUCHO BROTHER 3440 (ORIGINAL)	UND	50	BROTHER	R\$ 372,30
07	CARTUCHO BROTHER 3392 (ORIGINAL)	UND	60	BROTHER	R\$ 300,90
08	CARTUCHO BROTHER 3472 (ORIGINAL)	UND	250	BROTHER	R\$ 402,90
09	CARTUCHO BROTHER TN660 (ORIGINAL)	UND	60	BROTHER	R\$ 290,70
10	CARTUCHO TINTA 664 PRETO (ORIGINAL)	UND	30	HP	R\$ 38,20
11	CARTUCHO TINTA 664 COLOR (ORIGINAL)	UND	30	HP	R\$ 40,20
12	CARTUCHO TINTA 21 PRETO (ORIGINAL)	UND	30	HP	R\$ 65,80
13	CARTUCHO TINTA 22 COLOR (ORIGINAL)	UND	30	HP	R\$ 86,20
14	CARTUCHO TINTA 662 PRETO (ORIGINAL)	UND	50	HP	R\$ 38,20
15	CARTUCHO TINTA 662 COLOR (ORIGINAL)	UND	50	HP	R\$ 40,20
16	CARTUCHO TINTA 122 PRETO (ORIGINAL)	UND	30	HP	R\$ 50,40
17	CARTUCHO TINTA 122 COLOR (ORIGINAL)	UND	30	HP	R\$ 91,30
18	CARTUCHO TINTA 901 PRETO (ORIGINAL)	UND	30	HP	R\$ 81,10
19	CARTUCHO TINTA 901 COLOR (ORIGINAL)	UND	30	HP	R\$ 91,30
20	CARTUCHO KYOCERA TK1175 (ORIGINAL)	UND	20	KYOCERA	R\$ 97,95
21	CARTUCHO TINTA 60 COLOR (ORIGINAL)	UND	100	HP	R\$ 70,90
22	CARTUCHO TINTA 60 PRETO (ORIGINAL)	UND	120	HP	R\$ 50,40
23	REFIL EPSON T664120-AL PRETO 70 ML (ORIGINAL)	UND	200	EPSON	R\$ 38,20
24	REFIL EPSON T664220-AL CIANO 70 ML (ORIGINAL)	UND	150	EPSON	R\$ 38,20
25	REFIL EPSON T664320-AL MAGENTA ML (ORIGINAL)	UND	150	EPSON	R\$ 38,20
26	REFIL EPSON T664420 -AL YELLOW ML (ORIGINAL)	UND	150	EPSON	R\$ 38,20
27	REFIL EPSON T774120-AL 140 ML. PRETO (ORIGINAL)	UND	150	EPSON	R\$ 38,20

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

28	REFIL EPSON T504 127 ML PRETO (ORIGINAL)	UND	200	EPSON	R\$ 38,20
29	REFIL EPSON T504 70 ML MAGENTA(ORIGINAL)	UND	100	EPSON	R\$ 38,20
30	REFIL EPSON T504 70 ML CIAN (ORIGINAL)		100	EPSON	R\$ 38,20
31	REFIL EPSON T504 70 ML YELLOW	UND	100	EPSON	R\$ 38,20
32	REFIL EPSON PRETO T534-120 (ORIGINAL)	UND	150	EPSON	R\$ 38,20
33	REFIL EPSON T 544 MARGENTA(ORIGINAL)	UND	150	EPSON	R\$ 38,20
34	REFIL EPSON T 544 65 ML PRETO	UND	200	EPSON	R\$ 38,20
35	REFIL EPSON T544 65 CIAN (ORIGINAL)	UND	200	EPSON	R\$ 38,20
36	REFIL EPSON T 544 65 ML YELLOW (ORIGINAL)	UND	200	EPSON	R\$ 38,20
37	REFIL EPSON T 673 MARGENTA(ORIGINAL)	UND	100	EPSON	R\$ 43,30
38	REFIL EPSON T 673 65 ML PRETO	UND	100	EPSON	R\$ 43,30
39	REFIL EPSON T673 65 CIAN (ORIGINAL)	UND	100	EPSON	R\$ 43,30
40	REFIL EPSON T 673 65 ML YELLOW (ORIGINAL)	UND	100	EPSON	R\$ 43,30
41	REFIL EPSON T 673 MARGENTA CLARO(ORIGINAL)	UND	100	EPSON	R\$ 43,30
42	REFIL EPSON T673 65 CIAN CLARO(ORIGINAL)	UND	100	EPSON	R\$ 43,30
43	REFIL CANON GI-190 PRETO 135ML	UND	100	CANON	R\$ 46,90
44	REFIL CANON GI-190 MAGENTA 70ML	UND	100	CANON	R\$ 39,20
45	REFIL CANON GI-190 YELLOW 70ML	UND	100	CANON	R\$ 39,20
46	REFIL CANON GI-190 CIAN 70ML	UND	100	CANON	R\$ 39,20
47	REFIL EPSON – T534-120 ORIGINAL	UND	400	EPSON	R\$ 43,30
48	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER 3440 (BANDEIJA)	UND	120	BROTHER	R\$ 76,50
49	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER 3392 (BANDEIJA)	UND	120	BROTHER	R\$ 91,80
50	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER 3472 (BANDEIJA)	UND	120	BROTHER	R\$ 76,50
51	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER TN660	UND	120	BROTHER	R\$ 81,60
52	UNIDADE DE CILINDRO KYOCERA	UND	50	KYOCERA	R\$ 91,80

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNT
53	RECARGAS CARTUCHO HP 26 ^a	UND	200	INFORLASER	R\$ 40,80
54	RECARGAS CARTUCHO HP 35 ^a	UND	250	INFORLASER	R\$ 33,40
55	RECARGAS CARTUCHO HP 36 ^a	UND	250	INFORLASER	R\$ 33,40
56	RECARGAS CARTUCHO HP 78 ^a	UND	250	INFORLASER	R\$ 40,80
57	RECARGAS CARTUCHO HP 85 ^a	UND	250	INFORLASER	R\$ 33,40
58	RECARGAS CARTUCHO BROTHER 3440	UND	250	INFORLASER	R\$ 55,70
59	RECARGAS CARTUCHO BROTHER 3392	UND	250	INFORLASER	R\$ 63,10
60	RECARGAS CARTUCHO BROTHER 3472	UND	200	INFORLASER	R\$ 55,70
61	RECARGAS CARTUCHO BROTHER TN660	UND	150	INFORLASER	R\$ 48,20
62	TROCA DE CILINDRO HP 26 ^a	UND	150	INFORLASER	R\$ 28,90
63	TROCA DE CILINDRO HP 35 ^a	UND	150	INFORLASER	R\$ 21,50
64	TROCA DE CILINDRO HP 36 ^a	UND	150	INFORLASER	R\$ 21,50
65	TROCA DE CILINDRO HP 78 ^a	UND	150	INFORLASER	R\$ 28,90
66	TROCA DE CILINDRO HP 85 ^a	UND	150	INFORLASER	R\$ 21,50
67	TROCA DE CILINDRO BROTHER 3392	UND	150	INFORLASER	R\$ 55,70
68	TROCA DE CILINDRO BROTHER 3472	UND	150	INFORLASER	R\$ 48,20
69	TROCA DE CILINDRO BROTHER 3440	UND	110	INFORLASER	R\$ 48,20
70	TROCA DE CILINDRO BROTHER TN660	UND	100	INFORLASER	R\$ 36,40
71	TROCA DE ROLO MAGNÉTICO HP 36 A	UND	100	INFORLASER	R\$ 18,50
72	TROCA DE ROLO MAGNÉTICO HP 26 A	UND	100	INFORLASER	R\$ 18,50
73	TROCA DE ROLO MAGNÉTICO HP 35 A	UND	100	INFORLASER	R\$ 18,50
74	TROCA DE ROLO MAGNÉTICO 78 A	UND	100	INFORLASER	R\$ 18,50
75	TROCA DE ROLO MAGNÉTICO 85 A	UND	100	INFORLASER	R\$18,50
76	TROCA DE ROLO MAGNÉTICO BROTHER 3440	UND	100	INFORLASER	R\$ 26,00
77	TROCA DE ROLO MAGNÉTICO BROTHER 3392	UND	100	INFORLASER	R\$ 27,98

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do Pregoeiro (a) Oficial, nos termos do **Decreto Municipal nº 056/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Jussari não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado de acordo de acordo às entregas realizadas e valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente da parcela fornecida, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Pregoeiro (a) Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 5% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de atrasos na execução e descumprimento parcial das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubaitaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções prevista na alínea “a”, “d”, “e”

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Jussari -Bahia, 20 de Julho de 2022

***Camila Silva Maciel – Pregoeiro (a) Oficial
(Órgão Gerenciador)***

**Inforlaser Comercio e Serviço LTDA
Fornecedor
(Representante)**

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000